Governo do Distrito Federal
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2024 - UASG: 926120

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00113-00007304/2023-34

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Distrital nº 4.770/2012 e pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 09h do dia 27 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h15min do dia 27 de maio 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h do dia 27 de maio 2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: R$ 1.102.206,11.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

UASG: 926120

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de readequação dos acessos aos lotes, estacionamentos, sinalização e acessibilidade do trecho km 76,5 (quilômetro setenta e seis e meio) ao km 77 (quilômetro setenta e sete) da DF-001 (EPCT) Taguatinga-DF. Os principais serviços a serem executados são: Execução de sinalização viária, passeio em concreto, plantio de grama e implantação de acessibilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *comprasgovernamentais* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.2.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

2.1.2.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

2.1.2.3. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio;

2.1.2.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.1.2.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.1.2.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.1.2.2 "a", que deverá prever:

a) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

b) declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

c) compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

d) compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

e) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

f) Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.1.2.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

III - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 20%, do valor contratado desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, conforme sub-item 4.2 do Projeto Básico.

3.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

3.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DER-DF, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

3.4. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

3.5. A CONTRATADA deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

3.6. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

3.7. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

3.8. As empresas a serem subcontratadas também devem comprovar, na fase de habilitação, perante o DER-DF que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DER-DF.

3.9. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a licitante vencedora subcontratará, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.10. Na fase de habilitação, o licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais), mencionada(s) no item 3.9, que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, conforme o Proposta de Preços, item III deste Edital.

3.11. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

3.12. Assinado o contrato, serão emitidas as Notas de Empenho em favor da CONTRATADA e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), subcontratadas compulsoriamente, também empenho direto em favor dessa(s).

3.13. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

3.14. No caso da(s) entidade(s) preferencial(is) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei Distrital nº 4.611/2011.

3.15. A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

3.16. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

3.17. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao CONTRATANTE, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

3.18. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.

3.19. Não poderá ser objeto de subcontratação os serviços constantes da habilitação técnico-operacional, constante no Projeto Básico.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentuafl de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.1.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Percentual de desconto;

5.1.1.1. O desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais e serviços das planilhas do Anexo VI);

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos para contratação.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance/desconto deverá ser ofertado baseado no valor total da contração.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e

7.1.5. Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Se previsto no Projeto Básico, quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, o licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.17.1. Fica a cargo do licitante a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.17.2. Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

8.17. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

IX - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias

úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portalsei.df.gov.br/. Agente de Contratação: Dênis Daniel da Silva. Telefone(s): (61) 3111-5589. E-mail: pregao@der.df.gov.br.

X - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da licitação ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço do e-mail pregao@der.df.gov.br.

11.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionalmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

11.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.6.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 11.1 deste Edital.

11.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

XII - DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes do Programa de Trabalho 26.782.6216.1475.1199 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL, ND 449051, Fonte 100 (Tesouro).

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

13.9.1. incentive a violência;

13.9.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

13.9.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

13.9.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo mulher de forma objetificada;

13.9.5. seja homofóbico, racista e sexista;

13.9.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

13.9.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

13.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico www.gov.br/compras e www.der.df.gov.br.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. ANEXO I - Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica.

13.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

13.13.3. ANEXO III - Modelo Declaração de não ocorrência do Decreto 39.860/2019.

13.13.4. ANEXO IV - Modelo Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

13.13.5. ANEXO V - Projeto Básico.

13.13.5.1. Apêndice do Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

13.13.6. ANEXO VI - Orçamento estimativo.

13.13.7. ANEXO VII - Cronograma físico financeiro.

13.13.8. ANEXO VIII - Índice de Reajustamento.

13.13.9. ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 09 de maio de 2024.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONCORRÊNCIA Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº

ASSINATURA: DATA REGISTRO

ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO, PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal					
	Relatório do Orçamento - Sintético					
Setor	:	SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA	Valores expressos em Reais (R$)			
Ano	:	2023	Data orçamento: 24/05/2023			
Orçamento	:	1185 - Templo de Salomão (DF-001 - EPCT)				
Versão	:	6 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO				
Extensão	:	1,000 Un	Data base: 01/10/2023			
Tabela de origem	:	238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO				
			Valores com incidência de BDI			
01 - CANTEIRO DE OBRAS						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2467	Canteiro de Obras (200m2)	20,48	Un	1,000		
Total do grupo(5,4584%):						
02 - LOCAÇÃO PARA CANTEIRO DE OBRA						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU3634	Container para escritório e Seção técnica (2,30x6,00m)	20,48	MES	3,000		
CPU3635	Container para refeitório (2,30 x 6,00m)	20,48	MES	3,000		
CPU3636	Container para banheiro e vestiário (2,30 X 4,30m)	20,48	MES	3,000		
CPU3637	Container para almoxarifado (2,30 x 6,00m)	20,48	MES	3,000		
CPU1840	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO.	20,48	ocxmês	21,000		

CPU1838	CUSTOS DIVERSOS (energia, água e saneamento, telefone, limpeza, materiais de escritório, informática)	20,48	ocxmês	21,000		
Total do grupo(2,9522%):						
03 - MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2015	Manutenção do Canteiro de Obra (Metodologia SICRO)	20,48	mês	1,000		
Total do grupo(0,2818%):						
04 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU1197	Administração Local	20,48	und	1,000		
Total do grupo(11,8426%):						
05 - SONDAGEM						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2541	Sondagem de reconhecimento do solo (SPT), em solo	20,48	m	10,000		
CPU2542	Mobilização/Desmobilização e Instalação de equipamento de sondagem (SPT)	20,48	Un	1,000		
Total do grupo(0,3381%):						
06 - PRODUTOS ENTREGÁVEIS						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2540	Projeto Executivo - Muro de Contenção	20,48	m2	1,000		
CPU3536	Projeto AS BUILT	20,48	Un	1,000		
CPU3700	Projeto de SINALIZAÇÃO DE OBRA	20,48	Un	1,000		
CPU3538	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) Planejado	20,48	Un	1,000		
CPU3539	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) Executado	20,48	Un	1,000		
CPU3540	Relatório Mensal de Acompanhamento da Obra	20,48	Un	3,000		
Total do grupo(3,5418%):						

07 - DRENAGEM						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
1600436	Demolição manual de concreto simples	20,48	m3	5,690		
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	20,48	TKm	103,290		
CPU1391	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados. Resolução ADASA nº 29, de 28 de novembro de 2023	20,48	T	8,536		
4915777	Reassentamento manual de meio-fio com material arrancado da pista	20,48	m	397,570		
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	20,48	TKm	9,340		
94273M	MEIO-FIO MFC 05 PRÉ-FABRICADO (100 x 30 x 12)CM, ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO	20,48	m	385,148		
Total do grupo(3,1286%):						

08 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,48	m2	1.014,690		
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	449,000		
1600436	Demolição manual de concreto simples	20,48	m3	0,500		
5915399	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	20,48	T	0,750		
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	9,080		
1600438	Demolição manual de concreto armado	20,48	m3	5,340		
5915399	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	20,48	T	8,010		
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	96,620		
103003M	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3	20,48	Un	4,000		

	CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021					
5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,48	m2	1,420		
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	12,570		
CPU1391	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados. Resolução ADASA nº 29, de 28 de novembro de 2023	20,48	T	8,760		
Total do grupo(0,6321%):						
09 - SINALIZAÇÃO						
09.01 - Remanejamento de Semáforo						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2526	RETIRADA DE POSTE DE AÇO MAIOR QUE 4" (ST 65.15.0250)	20,48	Un	4,000		
CPU2525	ASSENTAMENTO DE POSTE DE AÇO, DIÂMETRO MAIOR QUE 4", INCLUSIVE ABERTURA DE FURO, FUNDAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PISO (ST 65.15.0100)	20,48	Un	4,000		
CPU1393	RETIRADA DE BRAÇO PROJETADO DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DE SEMÁFORO E PLACA DE ATÉ 4,5M2, PROJEÇÃO DE 6M, 173MM DE DIÂMETRO JUNTO A FLANGE, FIXADO EM COLUNA CÔNICA CONTÍNUA TIPO II (SCO ST 65.15.1000 ADAPTADA)	20,48	Un	5,000		
CPU1392	INSTALACAO OU RETIRADA DE PLACAS EM BRAÇO PROJETADO (SCO ST 70.15.0150 ADAPTADA)	20,48	Un	5,000		
CPU1395	RETIRADA DE BLOCO SEMAFÓRICO (SCO ST 60.20.0200 ADAPTADA)	20,48	Un	5,000		
CPU2524	INSTALAÇÃO DE BLOCO SEMAFÓRICO (SCO ST 60.20.0200 ADAPTADA)	20,48	Un	5,000		
09.02 - REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213364	Remoção de placa de sinalização	20,48	m2	1,500		
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	20,48	TKm	147,260		

09.03 - IMPLANTAÇÃO DOS POSTES A 1,70 M DE PROFUNDIDADE						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2226	INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE DUTO POR MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL (MND), CRAVAÇÃO	20,48	m	50,000		
CPU2174	Fornecimento de Cabo PP 4 x 1,5 mm²	20,48	m	50,000		

09.04 - Sinalização Horizontal						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,48	m2	119,040		
5214000	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - fornecimento e implantação	20,48	m2	302,630		
5213358	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal - espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	20,48	m2	235,290		
5213832	Remoção de sinalização horizontal com maçarico	20,48	m2	104,810		
CPU2535	REMOÇÃO MANUAL DE TACHÃO	20,48	Un	72,000		

09.05 - ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

09.06 - DEMOLIÇÃO DE ONDULAÇÃO						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4915668	Remoção manual de revestimento asfáltico	20,48	m3	9,800		
5915399	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	20,48	T	23,520		
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	138,770		

09.07 - EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU1374	Aquisição e fornecimento de CAP 50/70 (OUT/23)	15,00	T	0,630		
CPU2343	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	15,00	T	0,630		

5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	178,190		
CPU2534	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL -PROJETO DER-DF	20,48	T	11,496		
09.08 - Sinalização vertical						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,48	Un	6,000		
5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,48	Un	5,000		
5213571	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	20,48	m2	2,220		
5213865	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	20,48	Un	16,000		
Total do grupo(22,0989%):						
10 - ABRIGO DE ÔNIBUS						
10.01 - REMOÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4915787M	Remoção de Abrigo de Ônibus - carga e descarga com guindauto	20,48	T	24,960		
5914640	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada	20,48	TKm	147,260		
10.02 - INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3108013	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	377,700		
1106136	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	20,780		
1106128	Lançamento mecânico de concreto com bomba	20,48	m3	20,780		

	rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h					
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	20,780		
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	1.148,020		
0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	1.397,220		
98557M	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,48	m2	40,320		
5214001	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	20,48	m2	3,840		
3808043	Pintura manual com nata de cimento - 3 demãos	20,48	m2	337,600		
Total do grupo(9,1865%):						

11 - CALÇAMENTO

11.01 - DEMOLIÇÃO DE CALÇADA

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
1600436	Demolição manual de concreto simples	20,48	m3	63,730		
5915399	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	20,48	T	95,595		
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	1.156,700		
CPU1391	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados. Resolução ADASA nº 29, de 28 de novembro de 2023	20,48	T	95,595		

11.02 - EXECUÇÃO DE CALÇADA E RAMPA

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
1106109	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	2,604		
1106128	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	2,604		
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	2,604		

94995M	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	20,48	m2	1.232,720		
CPU1445	Piso podotátil, alerta, cor vermelha, em ladrilho hidráulico (13-02-47M SEINFRA-SP)	20,48	m2	49,630		
CPU1446	Piso podotátil, direcional, cor amarelo, em ladrilho hidráulico (13-02-47 SEINFRA-SP)	20,48	m2	230,250		
92406M	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	20,48	m2	44,710		
Total do grupo(20,4877%):						
12 - ESTRUTURA						
12.01 - Serviços Preliminares						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,48	m2	100,000		
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	88,500		
5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	20,48	m3	87,030		
12.02 - EXECUÇÃO DE ESTRUTURA						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	20,48	m3	55,060		
5915399	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	20,48	T	82,590		
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	487,280		
95240M	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	20,48	m2	3,190		
100658M	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO	20,48	m	6,000		

	EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019					
1106139	Concreto fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	29,040		
1106128	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	29,040		
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	29,040		
1106136	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	7,370		
1106128	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	7,370		
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	7,370		
0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	200,700		
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	1.744,400		
3108013	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	139,490		
98557M	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,48	m2	106,740		
4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	20,48	m3	46,240		
Total do grupo(6,7139%):						
13 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
13.01 - Guarda Corpo						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
99837M	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, INCLUINDO CORRIMÃO DUPLO, CONFORME PROJETO	20,48	m	94,120		
100721M	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL)	20,48	m2	103,532		

	EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE					
100759M	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	20,48	m2	103,532		
102492M	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	20,48	m2	34,120		
Total do grupo(6,5308%):						
14 - PAISAGISMO						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4413200	Plantio de grama comercial em placas	20,48	m2	1.557,010		
4413012	Preenchimento de erosão em talude com terra vegetal e sementes de gramíneas ensacadas	20,48	m3	105,050		
Total do grupo(6,8068%):						
Total:						
Total geral do orçamento:						
Setor	:	SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA	Valores expressos em Reais (R$)			
Ano	:	2023	Data orçamento: 24/05/2023			
Orçamento	:	1185 - Templo de Salomão (DF-001 - EPCT)				
Versão	:	6 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO				
Extensão	:	1,000 Un	Data base: 01/10/2023			
Tabela de origem	:	238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO				
			Valores com incidência de BDI			
Descrição do grupo			Percentual	Total do grupo	Preço/Un	
CANTEIRO DE OBRAS			5,4584			
LOCAÇÃO PARA CANTEIRO DE OBRA			2,9522			
MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS			0,2818			

ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11,8426		
SONDAGEM	0,3381		
PRODUTOS ENTREGÁVEIS	3,5418		
DRENAGEM	3,1286		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,6321		
SINALIZAÇÃO	22,0989		
ABRIGO DE ÔNIBUS	9,1865		
CALÇAMENTO	20,4877		
ESTRUTURA	6,7139		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6,5308		
PAISAGISMO	6,8068		
Total geral	100,0000		
SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos	DERDF		

Local, ____ de _____ de 2024.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ Nº _____com sede na _____ _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação na Concorrência nº xxx/2024–DER-DF, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de _____de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução da obra de readequação dos acessos aos lotes, estacionamentos, sinalização e acessibilidade do trecho km 76,5 (quilômetro setenta e seis e meio) ao km 77 (quilômetro setenta e sete) da DF-001(EPCT) Taguatinga-DF. Os principais serviços a serem executados são: Execução de sinalização viária, passeio em concreto, plantio de grama e implantação de acessibilidade.

1.2. Os projetos foram desenvolvidos pela equipe técnica do DER-DF.

Figura 1: Área da obra (Fonte: GOOGLE EARTH, modificado)

1.3. Para esta contratação será realizada a pavimentação do seguinte trecho:

- Início no Km 76,5 (Coordenadas UTM E=816448.06; S=816448,06 Zona 22L); Final no km 77,0 - Est. 556 (Coordenadas UTM E=816171,30; S=8246396,86 Zona 22L).

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (137833596).

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias além do prazo de execução, contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os seguintes estudos, levantamentos e projetos que compõem as peças técnicas são:

- ANEXO A- Projeto canteiro de obras (*Elaborado pelo DER-DF)* (SEI 113565791);
- ANEXO B - Serviços iniciais e de demolição (*Elaborado pelo DER-DF)* (SEI 113565858);
- ANEXO C - Construção de calçadas e acessibilidade (*Elaborado pelo DER-DF)* (SEI 113565917);
- ANEXO D - Projeto de rampa a construir (*Elaborado pelo DER-DF)* (SEI 113565966);
- ANEXO E - Projeto do abrigo de parada de ônibus (*Elaborado pelo DER-DF)* (SEI 113566152);
- ANEXO F - Projeto de detalhamento para instalação de pisos podotáteis (*Elaborado pelo DER-DF)* (SEI 113566173);
- ANEXO G - Projeto tipo de sinalização viária (*Elaborado Elaborado pelo DER-DF)* (SEI 113566194);
- ANEXO H - Projeto de sinalização horizontal e vertical *(Elaborado Elaborado pelo DER-DF)* (SEI 113566996)*;*
- ANEXO I - Relatório de Orçamento *(Elaborado pelo DER-DF) (SEI 137192748);*
- ANEXO J - Critérios de reajustamento *(Elaborado pelo DER-DF) (SEI 137194809);*
- ANEXO K - Anotação de Responsabilidade Técnica do Orçamento (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 112727903);
- ANEXO L - Anotação de Responsabilidade Técnica de Coordenação (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 112244706);
- ANEXO M - Especificação Técnica 003-DIREP (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 139607588);
- ANEXO N - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) - Modelo (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 139734823);
- ANEXO O - Especificação Técnica Ambiental 001-DIMAM (*Elaborado pelo DER-DF)* (SEI 139736592);
- ANEXO P - Matriz de Risco (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 139740699).

NOTA: *Todos os produtos listados neste item estão disponíveis no ProjectWise e podem ser acessados pelo link* (DF-001 (PISTÃO SUL)_TEMPLO DE SALOMÃO) e sua versão editável será disponibilizada pelo Executor/Comissão Executora para a **CONTRATADA** após a assinatura do contrato.

1.8. PRODUTOS ENTEGRÁVEIS

1.8.1. A empresa ganhadora do certame ficará incumbida da entrega dos produtos listados na sequência, para analise e aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF, sendo eles:

SEQ.	DESCRIÇÃO	QTDE.	FASE	APROVAÇÃO	ENVIAR APÓS APROVAÇÃO	FORMATO	EXTENSÃO
1	Projeto Executivo - Muro de Contenção	1	PROJETO EXECUTIVO	EXECUTOR	SUTEC	Variável	(Editável e PDF)
2	Projeto Executivo - Sinalização de Obras	1		EXECUTOR	SUTEC	Variável	(Editável e PDF)
3	Relatório do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGR) - Planejado	1		DIMAM	DIMAM	A4	(Editável e PDF)
4	Relatório de Acompanhamento Mensal da Obra	3	DURANTE A OBRA	EXECUTOR	SUOBRA	A4	(Editável e PDF)
5	Projeto *AsBuilt*	1	APÓS A OBRA	EXECUTOR	DIEST	Variável	(Editável e PDF)
6	Caderno de Relatório de Ensaios (compilar todos os ensaio em um único relatório) das fase de projeto básico, executivo e obra	1	APÓS A OBRA	EXECUTOR	DIEST	A4	(Editável e PDF)

OBS: Todos os produtos devem ser entregues em meio digital, em suas formas editáveis e pdf.

1.9. QUADRO RESUMO DA OBRA

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
Serviço	Readequação urbana, rodoviária e paisagística
Rodovia	DF-001 (Pistão Sul) – Pistão Sul
Local	– km 76.5 ao 77 – Pistão Sul – Taguatinga – DF.
Serviços a Serem Executados	- Adequação de acessos ao comércio lindeiro;

	- Adaptação de cruzamentos; - Sinalização Horizontal e Vertical; - Urbanização (Mobilidade e Acessibilidade); - Obras Complementares - Canteiro de Obras e limpeza da obra; - Correta destinação de resíduos da obra; - Projeto AsBuilt da intervenção;
Prazo de Execução	90 dias consecutivos.
Prazo de Vigência	180 dias (cento e oitenta) dias consecutivos.
Valor da Obra (sem desoneração)	**R$1.102.206,11** (um milhão, cento e dois mil duzentos e seis reais e onze centavos)
B.D.I.	20,48 % e taxa diferenciada para betuminosos de 15%
Data de Reajustamento	01/10/2023
Data Base do Orçamento	01/10/2023

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (137833596), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (137833596), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. As diretrizes de sustentabilidade estão contidas nas Especificação Técnica Ambiental 001 - DIMAM 139736592.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Será permitida a sub contratação em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 20% nos itens não relevantes que não constituem a habilitação técnica.

4.3. Participação em consórcio

4.3.1. Será permitida a participação em consórcio.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. Vistoria

4.5.1. Há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviço no qual deve apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do LICITANTE acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: Da emissão da ordem de serviço;

5.1.1.2. O plano de execução será desenvolvido pela CONTRATADA e deverá ser submetido à análise prévia do DER-DF (FISCALIZAÇÃO), até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e antes do início da obra, estando sujeitos desta forma a alterações, ficando os custos decorrentes destas a cargo da CONTRATADA, não sendo permitida a execução de qualquer etapa da obra, antes da aprovação do projeto executivo e plano de execução, sob pena de refazimentos/demolições a expensas da CONTRATADA.

5.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das obras, contendo, no mínimo:

- Desvios e remanejamento de tráfego, se for o caso;
- Elaboração do Caminho de Serviço que será realizado na área destinada à implantação da obra;
- Projeto de sinalização viária para execução das obras;

- Frentes de serviço;
- Sequência executiva;
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução;
- Solução técnica a ser adotada para a contenção do carreamento de solos para os cursos d'água, se for o caso;
- Solução técnica a ser adotada caso o lençol freático seja atingido;
- Plano de supressão vegetal, se for o caso;
- Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos (PGRS) gerados pela obra;
- "*As Built*" da Obra.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: DF-001 (Pistão Sul) – Pistão Sul – km 76.5 ao 77 – Pistão Sul – Taguatinga – DF.

5.3. Equipamentos mínimos a serem disponibilizados

LICITANTE deverá apresentar, junto com a documentação da habilitação técnica, relação completa dos equipamentos/máquinas a serem utilizados, contendo, necessariamente, o tipo do equipamento, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que eles estarão em disponibilidade para execução do objeto deste Termo de Referência. A relação deverá conter no mínimo:

- Grupo gerador 14 kVA;
- Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/30, 10 kW/136 kW;
- Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW;
- Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW;
- Trator de esteira com lâmina com potência mínima de 127kW;
- Caminhão carroceria com capacidade mínima de 5 ton. e potência de 115 kW.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1. Conforme o art. 618. do código civil brasileiro, Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a CONTRATADA pelo serviço de execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

5.4.2. Descairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra empreiteiro, nos cento e oitenta (180) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.0.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.0.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.0.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.0.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.0.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis e outros assuntos que se fizerem pertinentes.

6.1. Preposto

6.1.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.1.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da obra.

6.1.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.2. Fiscalização

6.2.0.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.1. Fiscalização Técnica

6.2.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.2.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.2.2. Fiscalização Administrativa

6.2.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2.3. Gestor do Contrato

6.2.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.2.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.2.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.2.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.2.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.2.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.2.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto seguirá as orientações apresentadas na Especificação Técnica 003-DIREP 139607588, bem como os itens do orçamento base estimativo 137192748.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não atendeu os critérios de controle tecnológico da obra;
- Não atendeu os critérios de controle geométrico da obra;
- Não apresentou a memória de cálculo e o relatório de obra de maneira a abarcar todos os itens a serem medidos; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Controle Tecnológico da Obra

7.3.1.1. O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

7.3.1.2. O laboratório do DER-DF, a pedido da FISCALIZAÇÃO, será responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessários.

7.3.1.3. A CONTRATADA, para a realização dos serviços de controle tecnológico, deverá apresentar, para aprovação do DER-DF, um documento com nomes e currículos dos componentes da equipe técnica, bem como a relação dos equipamentos necessários para a realização dos ensaios exigidos para a obra em questão.

7.3.1.4. A qualquer momento, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe de controle tecnológico, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo.

7.3.1.5. A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da CONTRATADA, o qual estará sujeito, a pedido da FISCALIZAÇÃO, à confirmação pelo laboratório do DER-DF, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da CONTRATADA. Em caso de incorreção, a CONTRATADA deverá refazer o serviço. As liberações, pelo DER-DF, dos serviços executados não exime a CONTRATADA da responsabilidade por problemas que, porventura ocorrerem nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo à mesma corrigir as falhas, as suas expensas.

7.3.1.6. Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO que, uma vez liberados, deverá encaminhá-los ao DER-DF.

7.3.1.7. A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionadas à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, que será aprovado pela FISCALIZAÇÃO, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:

- Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços;
- Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra, quer seja este feito pela CONTRATADA (terceirizado ou não) ou pelo DER-DF;
- Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados da própria CONTRATADA ou DER-DF;
- Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT.
- Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.

7.3.1.8. Todas as peças técnicas devem constar o nome do responsável pela elaboração dos ensaios, bem como o de acordo da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA.

7.3.2. Controle Geométrico da Obra

7.3.2.1. O controle geométrico da obra consiste em verificar “in loco” se as fases da obra estão com a geometria de acordo com o projeto apresentado pela CONTRATANTE.

7.3.2.2. A aferição será realizada por equipe topográfica no qual elaborará cadernetas de campo, que podem ser eletrônicas ou manuais.

7.3.2.3. O Núcleo de Topografia do DER-DF onde a obra se localiza, a pedido da FISCALIZAÇÃO, será responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe realizar as leituras, verificações e medições, que julgar necessários.

7.3.2.4. Os critérios de controle geométrico e as suas respectivas tolerâncias e critérios de aceitabilidade estão contidos nas normas vigentes e deverão constar nas cadernetas topográficas.

7.3.2.5. Todas as peças técnicas devem constar o nome do responsável pela elaboração das cadernetas, bem como o de acordo da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA.

7.3.3. Memória de Cálculo e Relatório de Obra

7.3.3.1. A memória de cálculo e o relatório de obra é a peça técnica que detalha o quantitativo aferido (memória de cálculo) bem como descreve a o avanço físico da obra.

7.3.3.2. A memória de cálculo deverá conter de forma detalhada e rastreável os quantitativos aferidos pelo controle geométrico da obra, bem como o controle tecnológico realizado.

7.3.3.4. O relatório de obra deverá estar composto por todas as etapas realizadas no período, acompanhado de registro fotográfico que deve conter as coordenadas geográficas, data e hora dos referidos registros.

7.3.3.5. Os custos para elaboração do relatório de obra estão contidos na Administração local. Todas as peças técnicas devem constar o nome do responsável pela elaboração da CONTRATADA, bem como o de acordo da FISCALIZAÇÃO.

7.4. Do Recebimento

7.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto que poderá resultar em retenções de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, bem como o “*As Built*”.

7.4.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e/ou as normas vigentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias, após o atesto da Nota Fiscal, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. Critério de reajustamento

7.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.8.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas tabelas referenciais do SICRO – Sistema de Custos Rodoviários do DNIT, tabela do estado do Distrito Federal e com a data-base de 01/10/2023, com adaptações para se adequar às obras no âmbito do Distrito Federal (SEI/GDF 133619460).

7.8.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias (SEI/GDF 134744375), divulgados no *site* oficial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. O LICITANTE que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.2. Para o objeto sujeito ao regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** no critério de **MAIOR DESCONTO** e o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado.

8.4. Exigências de Habilitação Técnica-Operacional

8.4.1. Trata-se de comprovação que a LICITANTE tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s). Os atestados para capacidade operativa da empresa deverá ser acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do LICITANTE como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.4.2. Para fins de habilitação técnica, deverá o LICITANTE comprovar, por meio de CAT, os seguintes requisitos:

8.4.2.1. Aplicação de sinalização horizontal: 150,00 m²;

8.4.2.2. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto usinado: 600,00m²;

8.4.3. É admitido o somatório de atestados de capacidade técnica de uma mesma empresa para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para habilitação técnica-operacional, consoante Decisão nº 1857/2014-TCDF.

8.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa LICITANTE.

8.4.5. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.6. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.5. Habilitação Jurídica

8.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.5.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do LICITANTE, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.7.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.3.2. Para licitação em consórcio, em atendimento ao § 1º do Art. 15 da Lei n.º 14.133/21, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,2 (um virgula 2), respeitando as exceções contidas no § 2º do Art. 15 da Lei n.º 14.133/21.

8.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.7.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.7.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.7.7. Caso a empresa LICITANTE apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.7.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8. Qualificação Técnica-profissional

8.8.1. Para o profissional técnico responsável pela execução da obra será exigida declaração que o mesmo tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.8.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do LICITANTE acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8.3. No ato da assinatura do contrato deverá ser apresentada comprovação do vínculo empregatício do profissional junto à empresa LICITANTE.

8.8.4. Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidões de Acervo Técnico - CAT's e indicação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnicas - ART's e emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução do(s)seguinte(s) serviço(s):

8.8.4.1. Para o Engenheiro Civil/Arquiteto

- Aplicação de sinalização horizontal: 150,00 m²;
- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto usinado: 600,00m².

8.8.5. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$1.102.206,11** (um milhão, cento e dois mil duzentos e seis reais e onze centavos), e data base é 01/102023.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do tesouro.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. Gestão/Unidade: 20202 – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF

10.4. Fonte de Recursos: 100 Tesouro

10.5. Programa de Trabalho: 26.782.6216.1475.1199

10.6. Elemento de Despesa: 449051

10.7. A obra está prevista no PCA de 2024 com o código do item 4.4.90.51.03.00.001.27003

11. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	SETOR	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	ITENS
Área Demandada	DIREP	Paulo Costa Fernandes	Elaboração	1 - 2 - 3 - 4.1 - 4.5 - 5 - 6 - 7 - 10
Estimativas de Custos	DIORC	Ana Cilene Almeida Batista	Elaboração	1.9 - 9
Superintendência Demandante	SUTEC	Plinio Fabricio Mendonca Fragassi	Elaboração	1.5 - 4.2 - 4.3 - 4.4 - 8
			Aprovação	TODOS OS ITENS

APÊNDICE DO ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obras de adequação em acessos, estacionamento, pavimento, sinalização e acessibilidade no trecho do Km 76,5 ao Km 77 na DF-001 (EPCT), Solo Sagrado, Taguatinga/DF.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

Trata-se da necessidade de readequação dos acessos aos lotes, estacionamentos, sinalização e acessibilidade do trecho km 76,5 (quilômetro setenta e seis e meio) ao km 77 (quilômetro setenta e sete) da DF-001(EPCT) Taguatinga-DF em razão de Compensação Urbanística realizada pelo empreendimento Solo Sagrado e tem por finalidade melhorar circulação de pedestres e veículos, conforto e visibilidade dos usuários da região.

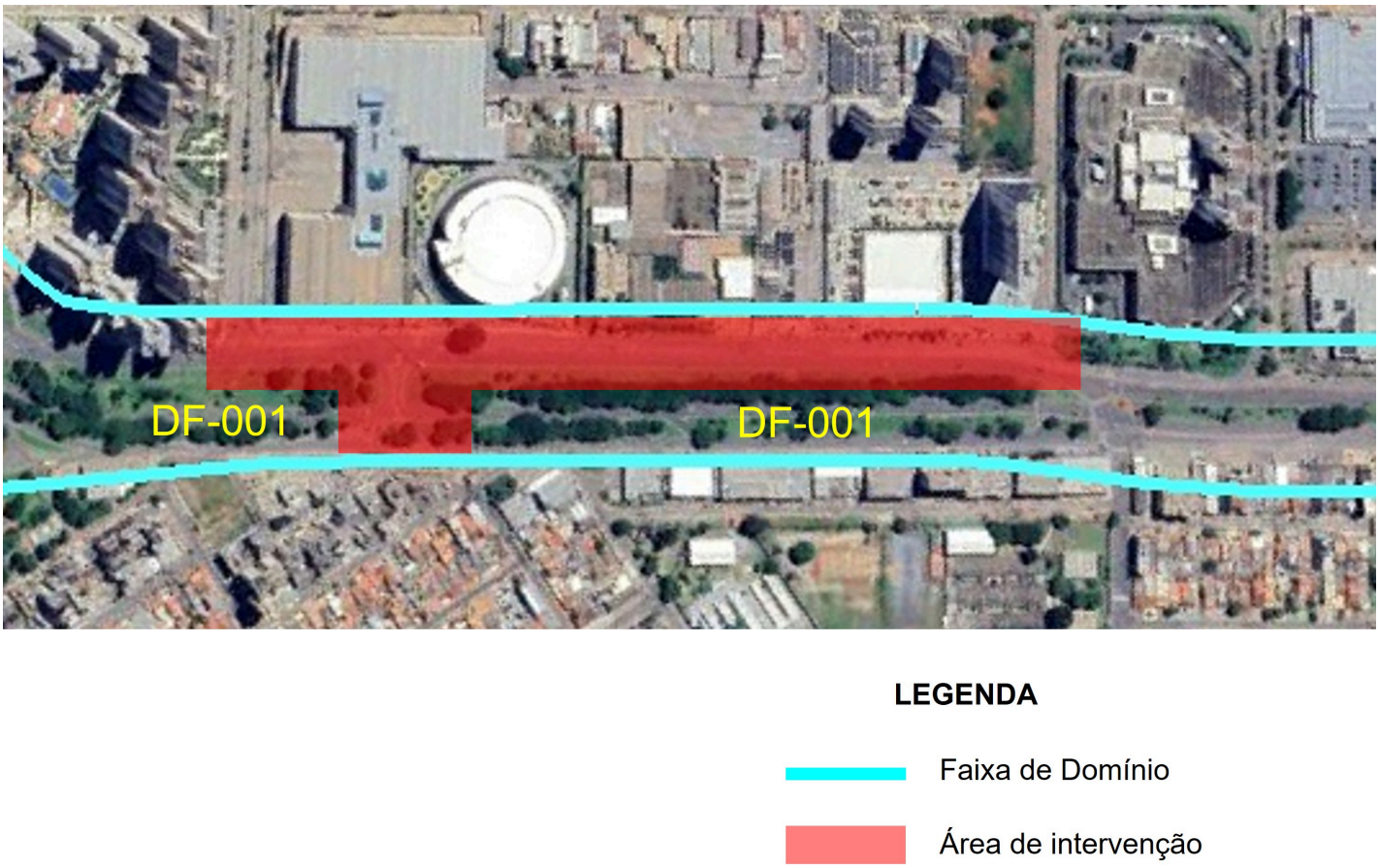

FIGURA 1 - LOCAL DA INTERVENÇÃO

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO DER-DF (PPA) *(COPLAN)

A Execução das obras de Adequação em acessos, estacionamento, pavimento, sinalização e acessibilidade no trecho do km 76,5 ao km 77 na DF-001 – EPCT, Solo Sagrado - Taguatinga, tem sua previsão contemplada no **PPA 2024/2027** na **Ação Orçamentária nº 1475 – Recuperação de Rodovias.**

Destacamos ainda o **Programa de Trabalho nº 26.782.6216.1475.1199 – Recuperação e melhoramento de Rodovias**, presente na Lei Orçamentária de 2024.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DAS SOLUÇÕES *

Os requisitos de escolha de materiais, modo de execução e quantitativos estão descritos nas pranchas de Projeto executivo, no Relatório de Orçamento e Termo de Referência.

Para cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra de adequação da pavimentação, deverá ser adotada, pela CONTRATADA, a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Gerados em Obras e as seguintes medidas para cada uma das atividades que seguem.

As soluções devem atender as normas do DNIT, DER e ABNT referentes aos serviços de geometria viária, sinalização, estacionamento e acessibilidade, em especial:

- Norma NBR 6492/2021 – Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos — Requisitos;
- Norma NBR 9050/2020 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- Norma NBR 7211/2009 – Agregados para concreto;
- Norma NBR 12655/2022 – Concreto de cimento portland preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento;
- Norma NBR 14636/2021 – Sinalização horizontal viária – Tachas refletivas viárias – Requisitos;
- Norma NBR 15494/2015 – Tintas para construção civil – Requisitos de desempenho de tintas para edificações não industriais – Tinta brilhante à base de solvente com secagem oxidativa;
- Norma NBR 15576/2015 – Sinalização horizontal viária – Tachões refletivos viários – Requisitos e métodos de ensaios;
- Norma NBR 16537/2016 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Norma DNIT 020/2006 – ES – Drenagem – Meios-fios e guias;
- Norma DNIT 100/2018 - ES - Obras complementares - Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS *

Considerando-se a dimensão da obra, 0.5 Km (meio quilômetro) e que o trecho de intervenção faz parte da malha urbana, decidiu-se por não alterar as características já existentes dos elementos que sofrerão intervenção, apenas recuperando-os com melhora na acessibilidade. Portanto, não foram analisadas alternativas para este empreendimento.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA *

Por se tratar de obra de pequeno vulto e de readequação de apenas alguns elementos do trecho da rodovia, a solução escolhida foi a de utilizar os mesmos materiais existentes, limitando assim, o orçamento.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA *

Como os projetos foram elaborados em 2023 a estimativa de quantidades torna-se infrutífera. Portanto, os quantitativos foram extraídos dos projetos elaborados em 2023, no qual destacam-se:

- 302,63m² de execução de termoplástico para sinaliação;
- 1.232,70m² de execução de passeio;
- 94,12m Execução de guarda corpo.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS *

A obra em questão se enquadra no Serviço de Utilidade Pública-Sistema Viário nº 117, (Melhoria/reforma/revitalização/complementações e reparos em sistema viário inserido em perímetro urbano qualquer porte) da Resolução CONAM n° 10, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental no âmbito do Distrito Federal.

A geração de resíduos sólidos é um dos impactos ambientais comuns em obras rodoviárias, principalmente os resíduos da construção civil. Portanto, o gerenciamento desses resíduos gerados constitui medida mitigadora que deve ser adotada no decorrer da obra. Para tanto, é preciso elaborar PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e encaminhá-lo à DIMAM- Diretoria de Meio Ambiente, antes do início das obras. Antes da conclusão das obras é necessário que se apresente a execução desse PGRS em forma de relatório com fotos, como forma de comprovação de que houve acondicionamento e destinação corretos dos resíduos em questão.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *

Como o processo foi iniciado em 2023 e não foi finalizado por falta de disponibilidade orçamentária. Realizou-se naquela época o orçamento estimativo em **R$ 1.078.248,35 (um milhão, setenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme 113494374**.**

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Considerando-se o crescimento de instituições de ensino e religiosas no trecho de intervenção, se faz necessária a melhoria dos acessos a fim de facilitar a locomoção, com rapidez, tanto dos pedestres quanto dos veículos motorizados. Sendo assim, a aplicação de recursos de acessibilidade e melhora dos materiais para proporcionar maior conforto nas calçadas e estacionamentos, incremento na drenagem para evitar a formação de poças de água, e uma racionalização das intersecções entre a circulação dos pedestres e dos veículos foi utilizada. Deste modo tal intervenção trará maior segurança tanto aos pedestres quanto aos veículos.

10. DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA

10.1. IMPLANTAÇÃO DA OBRA *

Trata-se de obra de adequação em acessos, estacionamentos, pavimento, sinalização e acessibilidade no trecho km 76,5 (quilômetro setenta e seis e meio) ao km 77 (quilômetro setenta e sete) da DF-001(EPCT) Taguatinga-DF com o objetivo de melhorar circulação de pedestres e veículos, conforto e visibilidade dos usuários da região.

A extensão da obra, linearmente compreende 0,5 km (meio Quilômetro). São parte do objeto a intervenção adequação de acessos de pedestres e veículos aos lotes comerciais, calçadas, rampa de acesso refeita, faixas de pedestre, sinalizações verticais e horizontais, novos abrigos de passageiros em paradas para transporte público, meios-fios e acessibilidade com demolição e reconstrução de nova rampa de acesso. Foi também previsto o remanejamento de 4 (quatro) pontos de sinalização semafórica.

10.2. CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTIMATIVA DOS VALORES E PRAZOS *

10.2.1. Descrição dos Serviços de Manutenção/Conservação

Os serviços de manutenção, bem como os de conservação dos elementos que compõem o objeto desta devem estar inclusos na garantia da obra, conforme o § 6º do Art. 140 da Lei 14133/21. Contudo, os serviços de conservação e manutenção (caso de danos causados pelos usuários) serão previstos anualmente, que são:

- Roçagem 4 vezes ao ano da grama implantada - 1.557,01m²;
- Substituição de 2% das calçadas implantadas - 24,65m²;

10.2.2. Valores e Prazo para Manutenção/Conservação

Os serviços de manutenção e conservação deverão acontecer anualmente salvo exceções da NBR 5674. Baseado nos quantitativos informados, para um período de 5 (cinco) anos, o valor estimado para Manutenção/Conservação totaliza **R$ 153.641,43 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)**, conforme planilha (139308195).

11. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Lei Nº14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 40, III b) e § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Baseando-se na análise do mercado, os gestores decidiram pelo não parcelamento do objeto, haja vista que essa opção não se demonstrou vantajosa do ponto de vista econômico e nem tampouco técnico. Compreende-se que o grau de complexidade da solução não justificaria a divisão, além de, eventualmente, ensejar em dificuldades operacionais e logísticas que poderiam comprometer o andamento de serviços e etapas interdependentes. Além disso, a divisão, neste caso não representaria a ampliação da competitividade ou melhor aproveitamento do mercado.

12. DEMONSTRATIVO DE ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

O concreto proveniente da demolição das calçadas será enviado para a Unidade de Recebimentos de Entulhos - URE - de Brasília para ser reaproveitado como Resíduo da Construção Civil - RCC.

13. PROVIDÊNCIAS PREVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. AUTORIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E OUTORGAS *(DIMAM)

Considerando que:

- O empreendimento está localizado em área urbana consolidada;
- Não haverá supressão vegetal;
- A obra em questão se enquadra no Serviço de Utilidade Pública - Sistema Viário nº 117, (Melhoria/reforma/revitalização/complementações e reparos em sistema viário inserido em perímetro urbano qualquer porte) da Resolução CONAM n° 10, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental no âmbito do Distrito Federal, conforme destacado a seguir:

Resolução CONAM N° 10, de 20 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental no âmbito do Distrito Federal.

Art. 1º Ficam dispensadas do licenciamento ambiental no âmbito do Distrito Federal, em razão do baixo potencial poluidor, degradador ou baixo impacto ambiental, os empreendimentos/atividades constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 7º Os empreendimentos/atividades passíveis de dispensa de licenciamento ambiental relacionadas no Anexo Único desta Resolução não necessitam requerer junto ao órgão ambiental a emissão da Declaração de Dispensa do Licenciamento Ambiental (DLA).

Parágrafo único: O órgão ambiental não emitirá declaração de Dispensa do Licenciamento Ambiental - DLA, para as atividades relacionadas no Anexo único desta Resolução.

ANEXO ÚNICO - Atividades Dispensadas do Licenciamento Ambiental

117	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA-SISTEMA VIÁRIO	**Melhoria/reforma/revitalização/complementações e reparos em sistema viário inserido em perímetro urbano**	Qualquer porte

13.2. CONSULTAS EXTERNAS DE INTERFERÊNCIAS

Não se aplica. Haja visto ser uma obra de readequação de acessibilidade em faixa de domínio de rodovia já pavimentada, e por tanto, não há novos pontos de interferências.

13.3. DESAPROPRIAÇÃO/DESAFETAÇÃO

Não se aplica. Haja visto ser uma obra de restauração de uma rodovia dentro da Faixa de Domínio do DER/DF

13.4. NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE

Assim como descrito nas peças de projeto foi utilizada em todas as interferências os princípios de acessibilidade e mobilidade apoiados na NBR 9050 como calçadas com rampa de acesso às faixas de pedestre, rampas para cumprir com desníveis, pisos podotáteis, corrimãos, guarda-corpos e abrigos de ônibus.

No caso desta obra não foi aviltada a possibilidade de implantação de ciclovia por se tratar de um trecho muito pequeno de rodovia como um todo.

13.5. NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXECUÇÃO

Não se aplica. Há no quadro do Departamento de Estradas de Rodagem do DF servidores capacitados para tais funções.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

14.1. NECESSIDADE DE SUPERVISORA

Devido à alta demanda por obras programadas para os anos de 2024 e 2025, é recomendado contar com suporte adicional na fiscalização e supervisão da obra em questão, garantindo, assim, a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

14.2. OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não se aplica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO *

Para este objeto, sob proposta da Superintendência Técnica (SUTEC), o contrato poderá em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 20% (vinte por cento), desde que não seja os itens constante na qualificação técnica.

16. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serão elaborados projetos de Acessibilidade, de Sinalização, Estrutural para implementação de uma rampa de acesso de pedestres e de Abrigos de ônibus, com as respectivas memórias de cálculo e quantitativo, além de Termo de Referência para contratação por meio de licitação dos serviços de obras visando melhorar a circulação de pedestres e veículos, conforto e visibilidade dos usuários da região.

17. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP

DESCRIÇÃO	SETOR	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	ITENS
Área Demandada	DIREP	Paulo Costa Fernandes	Elaboração	1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 -10.1 - 10.2.1 - 10.2.2 - 12 - 13.2 - 13.3 - 13.4 - 17
Coordenação de Planejamento	COPLAN	Mauricio Theodosio Mattos Marques	Elaboração	2
Área Ambiental	DIMAM	Maria Dulcinea Xavier Nunes	Elaboração	7 - 13.1
Área Orçamentaria	DIORC	Ana Cilene Almeida Batista	Elaboração	8 - 10.2.2
Superintendência de Obras	SUOBRA	Cristiano Alves Cavalcante	Elaboração	10.1 - 12 - 13.5 - 14
Superintendência Demandada	SUTEC	Plinio Fabricio Mendonca Fragassi	Elaboração	11 - 13.5 -14 - 15 - 16
			Aprovação	TODOS OS ITENS

ANEXO VI

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA
Ano : 2023
Orçamento : 1185 - Templo de Salomão (DF-001 - EPCT)
Versão : 6 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 1,000 Un
Tabela de origem : 238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R$)
Data orçamento: 24/05/2023

Data base: 01/10/2023

Valores com incidência de BDI

01 - CANTEIRO DE OBRAS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2467	Canteiro de Obras (200m2)	20,48	Un	1,000	60.162,39	60.162,39
					Total do grupo(5,4584%):	60.162,39

02 - LOCAÇÃO PARA CANTEIRO DE OBRA

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU3634	Container para escritório e Seção técnica (2,30x6,00m)	20,48	MES	3,000	1.506,00	4.518,00
CPU3635	Container para refeitório (2,30 x 6,00m)	20,48	MES	3,000	1.176,55	3.529,65
CPU3636	Container para banheiro e vestiário (2,30 X 4,30m)	20,48	MES	3,000	1.709,93	5.129,79
CPU3637	Container para almoxarifado (2,30 x 6,00m)	20,48	MES	3,000	1.176,55	3.529,65
CPU1840	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO.	20,48	ocxmês	21,000	594,70	12.488,70
CPU1838	CUSTOS DIVERSOS (energia, água e saneamento, telefone, limpeza, materiais de escritório, informática)	20,48	ocxmês	21,000	159,19	3.342,99
					Total do grupo(2,9522%):	32.538,78

03 - MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2015	Manutenção do Canteiro de Obra (Metodologia SICRO)	20,48	mês	1,000	3.106,03	3.106,03
					Total do grupo(0,2818%):	3.106,03

04 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU1197	Administração Local	20,48	und	1,000	130.529,56	130.529,56
					Total do grupo(11,8426%):	130.529,56

05 - SONDAGEM

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2541	Sondagem de reconhecimento do solo (SPT), em solo	20,48	m	10,000	125,50	1.255,00
CPU2542	Mobilização/Desmobilização e Instalação de equipamento de sondagem (SPT)	20,48	Un	1,000	2.471,61	2.471,61
					Total do grupo(0,3381%):	3.726,61

06 - PRODUTOS ENTREGÁVEIS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2540	Projeto Executivo - Muro de Contenção	20,48	m2	1,000	9.063,49	9.063,49
CPU3536	Projeto AS BUILT	20,48	Un	1,000	5.061,58	5.061,58
CPU3700	Projeto de SINALIZAÇÃO DE OBRA	20,48	Un	1,000	1.898,09	1.898,09
CPU3538	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) Planejado	20,48	Un	1,000	4.185,49	4.185,49
CPU3539	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) Executado	20,48	Un	1,000	2.005,36	2.005,36
CPU3540	Relatório Mensal de Acompanhamento da Obra	20,48	Un	3,000	5.607,82	16.823,46
					Total do grupo(3,5418%):	39.037,47

07 - DRENAGEM

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
1600436	Demolição manual de concreto simples	20,48	m3	5,690	461,28	2.624,68
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	20,48	TKm	103,290	0,87	89,86
CPU1391	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados. Resolução ADASA nº 29, de 28 de novembro de 2023	20,48	T	8,536	18,37	156,80
4915777	Reassentamento manual de meio-fio com material arrancado da pista	20,48	m	397,570	16,67	6.627,49
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	20,48	TKm	9,340	0,87	8,12
94273M	MEIO-FIO MFC 05 PRÉ-FABRICADO (100 x 30 x 12)CM, ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO	20,48	m	385,148	64,85	24.976,84
					Total do grupo(3,1286%):	34.483,79

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA
Ano : 2023
Orçamento : 1185 - Templo de Salomão (DF-001 - EPCT)
Versão : 6 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 1,000 Un
Tabela de origem : 238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R$)
Data orçamento: 24/05/2023
Data base: 01/10/2023
Valores com incidência de BDI

08 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,48	m2	1.014,690	0,57	578,37
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	449,000	0,67	300,83
1600436	Demolição manual de concreto simples	20,48	m3	0,500	461,28	230,64
5915399	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	20,48	T	0,750	3,40	2,55
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	9,080	0,67	6,08
1600438	Demolição manual de concreto armado	20,48	m3	5,340	672,31	3.590,13
5915399	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	20,48	T	8,010	3,40	27,23
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	96,620	0,67	64,73
103003M	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,48	Un	4,000	499,10	1.996,40
5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,48	m2	1,420	0,57	0,80
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	12,570	0,67	8,42
CPU1391	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados. Resolução ADASA nº 29, de 28 de novembro de 2023	20,48	T	8,760	18,37	160,92
					Total do grupo(0,6321%):	6.967,10

09 - SINALIZAÇÃO

09.01 - Remanejamento de Semáforo

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2526	RETIRADA DE POSTE DE AÇO MAIOR QUE 4" (ST 65.15.0250)	20,48	Un	4,000	289,05	1.156,20
CPU2525	ASSENTAMENTO DE POSTE DE AÇO, DIÂMETRO MAIOR QUE 4", INCLUSIVE ABERTURA DE FURO, FUNDAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PISO (ST 65.15.0100)	20,48	Un	4,000	532,05	2.128,20
CPU1393	RETIRADA DE BRAÇO PROJETADO DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DE SEMÁFORO E PLACA DE ATÉ 4,5M2, PROJEÇÃO DE 6M, 173MM DE DIÂMETRO JUNTO A FLANGE, FIXADO EM COLUNA CÔNICA CONTÍNUA TIPO II (SCO ST 65.15.1000 ADAPTADA)	20,48	Un	5,000	149,17	745,85
CPU1392	INSTALACAO OU RETIRADA DE PLACAS EM BRAÇO PROJETADO (SCO ST 70.15.0150 ADAPTADA)	20,48	Un	5,000	649,37	3.246,85
CPU1395	RETIRADA DE BLOCO SEMAFÓRICO (SCO ST 60.20.0200 ADAPTADA)	20,48	Un	5,000	325,86	1.629,30
CPU2524	INSTALAÇÃO DE BLOCO SEMAFÓRICO (SCO ST 60.20.0200 ADAPTADA)	20,48	Un	5,000	325,86	1.629,30

09.02 - REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213364	Remoção de placa de sinalização	20,48	m2	1,500	24,13	36,19
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	20,48	TKm	147,260	0,87	128,11

09.03 - IMPLANTAÇÃO DOS POSTES A 1,70 M DE PROFUNDIDADE

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2226	INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE DUTO POR MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL (MND), CRAVAÇÃO	20,48	m	50,000	92,74	4.637,00

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA
Ano : 2023
Orçamento : 1185 - Templo de Salomão (DF-001 - EPCT)
Versão : 6 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 1,000 Un
Tabela de origem : 238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R$)
Data orçamento: 24/05/2023
Data base: 01/10/2023
Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2174	Fornecimento de Cabo PP 4 x 1,5 mm²	20,48	m	50,000	9,78	489,00

09.04 - Sinalização Horizontal

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,48	m2	119,040	58,40	6.951,93
5214000	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - fornecimento e implantação	20,48	m2	302,630	409,80	124.017,77
5213358	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal - espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	20,48	m2	235,290	297,09	69.902,30
5213832	Remoção de sinalização horizontal com maçarico	20,48	m2	104,810	3,91	409,80
CPU2535	REMOÇÃO MANUAL DE TACHÃO	20,48	Un	72,000	1,61	115,92

09.05 - ONDULAÇÃO TRANSVERSAL
09.06 - DEMOLIÇÃO DE ONDULAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4915668	Remoção manual de revestimento asfáltico	20,48	m3	9,800	345,45	3.385,41
5915399	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1, 72 m³ e descarga livre	20,48	T	23,520	3,40	79,96
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	138,770	0,67	92,97

09.07 - EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU1374	Aquisição e fornecimento de CAP 50/70 (OUT/23)	15,00	T	0,630	4.884,74	3.077,38
CPU2343	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	15,00	T	0,630	618,97	389,95
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	178,190	0,67	119,38
CPU2534	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL -PROJETO DER-DF	20,48	T	11,496	243,88	2.803,64

09.08 - Sinalização vertical

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,48	Un	6,000	296,50	1.779,00
5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,48	Un	5,000	713,59	3.567,95
5213571	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	20,48	m2	2,220	598,36	1.328,35
5213865	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	20,48	Un	16,000	607,95	9.727,20
					Total do grupo(22,0989%):	243.574,91

10 - ABRIGO DE ÔNIBUS
10.01 - REMOÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4915787M	Remoção de Abrigo de Ônibus - carga e descarga com guindauto	20,48	T	24,960	457,13	11.409,96
5914640	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada	20,48	TKm	147,260	0,68	100,13

10.02 - INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3108013	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	377,700	96,82	36.568,91
1106136	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	20,780	448,05	9.310,47

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA
Ano : 2023
Orçamento : 1185 - Templo de Salomão (DF-001 - EPCT)
Versão : 6 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 1,000 Un
Tabela de origem : 238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R$)
Data orçamento: 24/05/2023
Data base: 01/10/2023
Valores com incidência de BDI

1106128	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	20,780	13,10	272,21
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	20,780	3,89	80,83
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	1.148,020	14,79	16.979,21
0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	1.397,220	16,16	22.579,07
98557M	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,48	m2	40,320	55,22	2.226,47
5214001	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	20,48	m2	3,840	16,34	62,74
3808043	Pintura manual com nata de cimento - 3 demãos	20,48	m2	337,600	4,93	1.664,36
					Total do grupo(9,1865%):	101.254,36

11 - CALÇAMENTO

11.01 - DEMOLIÇÃO DE CALÇADA

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
1600436	Demolição manual de concreto simples	20,48	m3	63,730	461,28	29.397,37
5915399	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	20,48	T	95,595	3,40	325,02
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	1.156,700	0,67	774,98
CPU1391	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados. Resolução ADASA nº 29, de 28 de novembro de 2023	20,48	T	95,595	18,37	1.756,08

11.02 - EXECUÇÃO DE CALÇADA E RAMPA

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
1106109	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	2,604	434,80	1.132,21
1106128	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	2,604	13,10	34,11
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	2,604	3,89	10,12
94995M	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	20,48	m2	1.232,720	100,10	123.395,27
CPU1445	Piso podotátil, alerta, cor vermelha, em ladrilho hidráulico (13-02-47M SEINFRA-SP)	20,48	m2	49,630	223,45	11.089,82
CPU1446	Piso podotátil, direcional, cor amarelo, em ladrilho hidráulico (13-02-47 SEINFRA-SP)	20,48	m2	230,250	223,45	51.449,36
92406M	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	20,48	m2	44,710	144,32	6.452,54
					Total do grupo(20,4877%):	225.816,88

12 - ESTRUTURA

12.01 - Serviços Preliminares

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,48	m2	100,000	0,57	57,00
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	88,500	0,67	59,29
5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	20,48	m3	87,030	5,72	497,81

12.02 - EXECUÇÃO DE ESTRUTURA

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	20,48	m3	55,060	61,52	3.387,29

DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA
Ano : 2023
Orçamento : 1185 - Templo de Salomão (DF-001 - EPCT)
Versão : 6 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 1,000 Un
Tabela de origem : 238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R$)
Data orçamento: 24/05/2023
Data base: 01/10/2023
Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5915399	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	20,48	T	82,590	3,40	280,80
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	487,280	0,67	326,47
95240M	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM . AF_07/2016	20,48	m2	3,190	22,67	72,31
100658M	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO , SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	20,48	m	6,000	423,80	2.542,80
1106139	Concreto fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	29,040	465,42	13.515,79
1106128	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	29,040	13,10	380,42
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	29,040	3,89	112,96
1106136	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	7,370	448,05	3.302,12
1106128	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	7,370	13,10	96,54
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	7,370	3,89	28,66
0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	200,700	16,16	3.243,31
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	1.744,400	14,79	25.799,67
3108013	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	139,490	96,82	13.505,42
98557M	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,48	m2	106,740	55,22	5.894,18
4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	20,48	m3	46,240	19,43	898,44
					Total do grupo(6,7139%):	74.001,28

13 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

13.01 - Guarda Corpo

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
99837M	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, INCLUINDO CORRIMÃO DUPLO, CONFORME PROJETO	20,48	m	94,120	652,12	61.377,53
100721M	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	20,48	m2	103,532	30,98	3.207,42
100759M	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	20,48	m2	103,532	60,43	6.256,43
102492M	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	20,48	m2	34,120	33,44	1.140,97
					Total do grupo(6,5308%):	71.982,35

14 - PAISAGISMO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4413200	Plantio de grama comercial em placas	20,48	m2	1.557,010	17,77	27.668,06
4413012	Preenchimento de erosão em talude com terra vegetal e sementes de gramíneas ensacadas	20,48	m3	105,050	450,80	47.356,54
					Total do grupo(6,8068%):	75.024,60

Total: 1.102.206,11

DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor	: SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA	Valores expressos em Reais (R$)
Ano	: 2023	Data orçamento: 24/05/2023
Orçamento	: 1185 - Templo de Salomão (DF-001 - EPCT)	
Versão	: 6 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO	
Extensão	: 1,000 Un	Data base: 01/10/2023
Tabela de origem	: 238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO	
		Valores com incidência de BDI

Total geral do orçamento: 1.102.206,11

DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA
Ano : 2023
Orçamento : 1185 - Templo de Salomão (DF-001 - EPCT)
Versão : 6 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 1,000 Un
Tabela de origem : 238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R$)
Data orçamento: 24/05/2023

Data base: 01/10/2023

Valores com incidência de BDI

Descrição do grupo	Percentual	Total do grupo	Preço/Un
CANTEIRO DE OBRAS	5,4584	60.162,39	60.162,39
LOCAÇÃO PARA CANTEIRO DE OBRA	2,9522	32.538,78	32.538,78
MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	0,2818	3.106,03	3.106,03
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11,8426	130.529,56	130.529,56
SONDAGEM	0,3381	3.726,61	3.726,61
PRODUTOS ENTREGÁVEIS	3,5418	39.037,47	39.037,47
DRENAGEM	3,1286	34.483,79	34.483,79
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,6321	6.967,10	6.967,10
SINALIZAÇÃO	22,0989	243.574,91	243.574,91
ABRIGO DE ÔNIBUS	9,1865	101.254,36	101.254,36
CALÇAMENTO	20,4877	225.816,88	225.816,88
ESTRUTURA	6,7139	74.001,28	74.001,28
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6,5308	71.982,35	71.982,35
PAISAGISMO	6,8068	75.024,60	75.024,60
Total geral	100,0000	1.102.206,11	1.102.206,11

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal 01/04/2024 - 14:26

Relatório do Cronograma Página: 1 de 1

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA
Orçamento : 1185-6/2023
Descrição : Templo de Salomão (DF-001 - EPCT)
Versão : 6 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 1,000 Un
Prazo da obra : 90 dias

Valores expressos em Reais (R$)
Data orçamento: 24/05/2023

Data base: 01/10/2023

Item do Cronograma	30		60		90		Custo(R$)	Percent.(%)
	Percent.(%)	Valor(R$)	Percent.(%)	Valor(R$)	Percent.(%)	Valor(R$)		
CANTEIRO DE OBRAS	100,00	60.162,39					60.162,39	100,00
LOCAÇÃO PARA CANTEIRO DE OBRA	33,33	10.845,17	33,33	10.845,17	33,34	10.848,44	32.538,78	100,00
MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS			100,00	3.106,03			3.106,03	100,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33,33	43.505,50	33,33	43.505,50	33,34	43.518,56	130.529,56	100,00
SONDAGEM	100,00	3.726,61					3.726,61	100,00
PRODUTOS ENTREGÁVEIS	20,00	7.807,49	50,00	19.518,73	30,00	11.711,25	39.037,47	100,00
DRENAGEM			100,00	34.483,79			34.483,79	100,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES			80,00	5.573,68	20,00	1.393,42	6.967,10	100,00
SINALIZAÇÃO			20,00	48.714,98	80,00	194.859,93	243.574,91	100,00
ABRIGO DE ÔNIBUS					100,00	101.254,36	101.254,36	100,00
CALÇAMENTO			25,00	56.454,22	75,00	169.362,66	225.816,88	100,00
ESTRUTURA			50,00	37.000,64	50,00	37.000,64	74.001,28	100,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES			50,00	35.991,17	50,00	35.991,18	71.982,35	100,00
PAISAGISMO					100,00	75.024,60	75.024,60	100,00
Desembolso Mensal	11,44	126.047,17	26,78	295.193,92	61,78	680.965,02	1.102.206,11	100,00
Desembolso Acumulado	11,44	126.047,17	38,22	421.241,10	100,00	1.102.206,11		

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos DERDF

ANEXO VIII

ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL.

- Para reajustamento de contrato, considerar os índices de reajustamento DNIT, abaixo:

ITEM	GRUPOS	INDICE DE REAJUSTAMENTO
1	CANTEIRO DE OBRAS	INCC
2	LOCAÇÃO DE CONTAINER	INCC
3	MANUTENÇÃO DE CANTEIRO	INCC
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
5	SONDAGEM	CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)
6	PRODUTOS ENTREGÁVEIS	CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)
7	DRENAGEM	DRENAGEM
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	INCC
9.05 9.06 9.07	DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE ODNULAÇÃO TRANSVERSAL	PAVIMENTAÇÃO
9.04	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
9.01 9.02 9.03 9.08	REMANEJAMENTO DE SEMÁFORO, REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, IMPLANTAÇÃO DOS POSTES, SINALIZAÇÃO VERTICAL	SINALIZAÇÃO VERTICAL
10	ABRIGO DE ÔNIBUS	INCC
11	CALÇAMENTO	INCC
12	ESTRUTURA	INCC
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
14	PAISAGISMO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

(MODELO DE TERMO DE CONTRATO PADRÃO DA AGU)

(OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - (maio/2023)

CONTRATO Nº ___/2024 - DER/DF, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE READEQUAÇÃO DOS ACESSOS AOS LOTES, ESTACIONAMENTOS, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO TRECHO KM 76,5 (QUILÔMETRO SETENTA E SEIS E MEIO) AO KM 77 (QUILÔMETRO SETENTA E SETE) DA DF-001(EPCT) TAGUATINGA-DF.

PROCESSO SEI/GDF N.° 00113-00007304/2023-34

Pelo presente instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, neste ato representado(a) pelo enhor Presidente Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo SEI/GDF nº 00113-00007304/2023-34 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 44.330/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **execução da obra** de readequação dos acessos aos lotes, estacionamentos, sinalização e acessibilidade do trecho km 76,5 (quilômetro setenta e seis e meio) ao km 77 (quilômetro setenta e sete) da DF-001(EPCT) Taguatinga-DF, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. A licitação será na modalidade **concorrência**, sob a forma **eletrônica**, com regime de execução de **empreitada por preço unitário** e critério de julgamento **maior desconto**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação são de 180 dias (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data do último signatário a assinar e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução do contrato são de 90 dias consecutivoss, a contar data de publicação no DODF ou de data expressa na Ordem de Serviço - OS de Autorização de Início, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico e/ou na Proposta de Preços.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. O Contratante designará o(s) Gestor(es) e o(s) Fiscal(is) de Contrato ou Comissão, com a publicação de Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, que desempenhará as atividades de gestão e fiscalização da execução do Contrato, nos termos dos Decretos n.º 44.330/2023 e nº 32.598/2010 e da IN nº 5/2017 aplicada ao GDF por força do Decreto nº 38.934/2018.

3.3. A Matriz de Risco (SEI/GDF 139740699):

MATRIZ DE RISCOS 1A		
ITEM DE SERVIÇO	**RISCOS ASSOCIADOS**	**COMPETÊNCIA**
Terraplenagem		
Limpeza e desmatamento	Acréscimo de volume de material de limpeza, com adicional de carga, transporte e disposição	DER-DF
Solos inservíveis e/ou solos contaminados	Acréscimo ou redução de volume previsto no Projeto de Engenharia e o decorrente ajuste de transporte e reposição de material qualificado	DER-DF
Material de jazida	Aquisição de material em jazida e custos adicionais	DER-DF
Transporte do Material da Jazida	Reequilíbrio Financeiro Contratual	DER-DF

Refazimento de serviços	Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas	Contratada
Drenagem e obras de arte correntes		
Elementos de drenagem e OAC - Quantidade	Acréscimo no quantitativo de elementos de drenagem previsto no Projeto de Engenharia, para adequar às condições de campo encontradas, em função da impossibilidade de aproveitamento dos dispositivos de drenagem existente	DER-DF
Elementos de drenagem e OAC - Método executivo	Adequação dos métodos construtivos visando otimizar a execução das obras	Contratada
Pavimentação		
Jazida, Pedreira, Empréstimo e demais fontes de materiais.	Aquisição de material em jazida, pedreira ou demais fontes de materiais e custos adicionas	Contratada
Transporte do Material da Jazida	Reequilíbrio Financeiro Contratual	DER-DF
Desvios de tráfego	Custos adicionais para manutenção e operação dos desvios de tráfego	DER-DF
Sinalização		
Sinalização definitiva	Adequar quantitativo, para atender ao Projeto de Engenharia e às normas de trânsito	DER-DF
Sinalização provisória - fase de obras	Acréscimo de quantitativo, para adequar ao ritmo e à sequência construtiva da obra	DER-DF
Interferências		
Linhas de energia, redes de telecomunicações, gasodutos, rede de abastecimento de água e saneamento, demais interferências – remanejamento.	Remanejar interferências	A Contratada é responsável em providenciar junto às concessionárias e/ou permissionárias os remanejamentos das interferências, se responsabilizando pelas ações e/ou serviços diretos de remanejamento. Os custos dos remanejamentos são do DER-DF
Meio ambiente e paisagismo		
PGRS	Cumprimento das diretrizes contidas no PGRS	Contratada
Demais serviços		
Ajuste de escopo	Adequação no escopo da contratada	Administração. Mediante interesse administrativo, o DER- DF proporá ao Contratado a execução dos serviços, tomando por base valores da tabela referencial do órgão e do Sicro, adotando sempre o desconto da proposta
Canteiro de Obras	Disponibilização da Área, Instalações e Licenças Ambientais para Canteiro de Obras	Contratada

MATRIZ DE RISCOS 1B

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços	Reprogramação do cronograma físico financeiro	DER-DF
Execução da Obra	Risco de ocorrerem eventos na execução que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos	Atraso no cronograma; aumento de custo	A fiscalização deve ter o poder de notificar a construtora e apurar as responsabilidades	Contratada/DER-DF
Risco geológico	Risco de haver acréscimos nos serviços	Atraso no cronograma; aumento de custo	Reprogramação do cronograma físico financeiro	DER-DF
Licença ambiental; riscos ambientais	Risco de não obtenção das licenças, quando do vencimento ou licenças de canteiro e jazidas; Risco de atraso ou não obtenção, alteração e/ou renovação das licenças ambientais relativas às áreas de apoio (canteiro, jazidas, botas-foras, etc.) e outorgas de água; Necessidade de complementação de estudos e compensações ambientais.	Atraso no início das obras; Atraso no cronograma; aumento de custo; Atraso na liberação de frentes de serviços.	A contratada deve realizar todos os estudos, estimando os custos e providenciar a regularização e/ou o licenciamento; A fiscalização deve ter o poder de notificar a construtora e paralisar o serviço; Reprogramação do cronograma físico financeiro	A Contratada deve arca com licenças e custos das medidas ambientais durante o período contratual; A contratada deve arca com o passivo físico; DER-DF
Modificações das especificações de serviço	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo; Aumento nos custos.	Aumento no prazo;	Reequilíbrio econômico-financeiro; Aditivo contratual.	DER-DF
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalhos; Aumento de prazo e aumento de custo.	A fiscalização deve ter o poder de notificar a construtora e paralisar o serviço;	Contratada
Risco de interrupção do tráfego rodoviário, pedestres e ciclistas	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário; Perda de produtividade	Interrupção das vias; Aumento do prazo de execução e custo.	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais; Reprogramação do cronograma físico financeiro	Contratada
Interferências com concessionárias e demais interferências	Serviço de remanejamento; Pagamento dos custos referentes aos remanejamentos	DER-DF por meio da Concessionária; DER-DF.	Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e, se for caso, reequilíbrio	DER-DF
Inflação; flutuação de câmbio; aumento desproporcionais de custo de insumos	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa	Aumento de custo	Reajustamento; Reequilíbrio econômico- financeiro	DER/DF Obs. A flutuação do câmbio, no caso de insumos, e o aumento do preço desarrazoado do insumo podem

				gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perdas de cimbramentos	Atraso no cronograma; aumento de custo	Reajustamento; reequilíbrio econômico-financeiro	DER-DF

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, exceto, para as hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021, contado da **data do orçamento estimado** do DER/DF de **01/10/2023** (SEI/GDF 137192748).

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas tabelas referenciais do SICRO – Sistema de Custos Rodoviários do DNIT, tabela do estado do Distrito Federal e com a data-base de 01/10/2023, com inclusões das inovações e alterações metodológicas, porém adaptando-as de forma a se adequarem às obras no âmbito do Distrito Federal.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, com base na variação dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias, divulgados pelos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias, publicado pelo **DNIT/FGV**, tendo como marco inicial (data-base) para a fins da contagem primeiro ano reajustamento de preços a **data do orçamento estimado de 01/10/2023** (SEI/GDF 137192748), adotando-se a metodologia de cálculo definido na Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24/01/2023 e suas alterações posteriores, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo até 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal e distrital, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

d) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.40.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.41.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.43. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.47.Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.48. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.49. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta Corrente 835109-2, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. **Multa:**

a) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25% (vinte e cinco) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 50% do valor do Contrato.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 25% do valor do Contrato.

f) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

g) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Unidade Orçamentária: 26.205 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003 - Execução de pavimentação asfáltica - DF

III - Natureza de Despesa: 4.4.90.51

IV - Fonte de Recursos: 335-0

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.3. O Contratante poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas para fins de pagamento da despesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO

15.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VIII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1. O contratado deverá apresentar a implementação do Programa de Integridade, apenas para o caso do contrato assinado com valor global igual ou superior a **R$ 6.423.194,87** (valor atualizado, para o ano de 2024) - (Art. 1º, Lei n.º 6.112/2018, Art. 1º, Decreto n.º 40.388/2020, Portaria CGDF n.º 157/2020), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, nos termos dos Anexos I e II do Decreto Distrital nº 40.388, de 14/01/2020, para avaliação de Programa de Integridade pela Unidade de *Compliance* da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

16.1.1. O descumprimento das exigências poderá o Contratante aplicar ao Contratado multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, nos termo do art. 8º, da Lei .Distrital nº 6.112, de 02/02/2018 e alterado pela Lei Distrital nº 6.308, de 13/06/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (ART. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo *site* https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF	**EMPRESA**
ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR Presidente do DER/DF	Representante legal do CONTRATADO

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]

Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2**, **Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 09/05/2024, às 12:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **140487573** código CRC= **FA8B0A43**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.der.df.gov.br

00113-00007304/2023-34 Doc. SEI/GDF 140487573